



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2025

Súmula: Altera a Lei 497/2003 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo-PR, alterando salários do cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º Altera o anexo II da Lei nº 497/2003, conforme segue:

III - Grupo ocupacional III – ADMINISTRATIVO, altera o salário de Secretário Escolar:

GRUPO OCUPACIONAL III: ADMINISTRATIVO

Secretário Escolar	40H	06	R\$ 1.932,40
--------------------	-----	----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 24 de novembro de 2025.

João Konjurski
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 192/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2025

Súmula: Autoriza o reenquadramento do cargo efetivo de vigia, modificando a nomenclatura para "Agente de Serviços Públicos".

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar o reenquadramento do cargo efetivo de vigia, modificando a nomenclatura do cargo para **agente de serviços públicos**.

§1º. As atribuições do cargo de agente de serviços públicos serão as seguintes:

Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor; Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor; Executar serviços de apoio em quaisquer secretarias e departamentos que for designado; atuar na recepção, informação e atendimento ao público; serviços de levantamento de dados e informações; entrega de correspondências; protocolo e organização de arquivos e almoxarifado; de digitação e operação de equipamentos audiovisuais e eletrônicos e de informática; lavagem de veículos; auxiliar na manutenção de veículos; auxílio em pequenas reformas e reparos em prédios públicos.

§2º. Para todos os efeitos, serão considerados o tempo de serviço e todas as demais vantagens conquistadas no cargo revogado;

§3º. Do reenquadramento não resultará alteração nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 24 de novembro de 2025.

João Konjurski
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2025

Súmula: Altera a Lei 497/2003 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo-PR, alterando salários do cargo de Secretário Escolar.

Art.2º Altera o anexo II da Lei nº 497/2003, conforme segue:

III - Grupo ocupacional III – ADMINISTRATIVO, altera o salário de Secretário Escolar:

GRUPO OCUPACIONAL III: ADMINISTRATIVO

Secretário Escolar	40H	06	R\$ 1.932,40
--------------------	-----	----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 24 de novembro de 2025.

João Konjurski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E CAMA MESA E BANHO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 25 de novembro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ANO-BASE 2025.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacao@cantagalo24@gmail.com até o dia 02 de dezembro de 2025 às 23h:59min.

ITENS DO PROCESSO:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ANO-BASE 2024, CONFORME APREGOA AS REGRAS ESTATUÍDAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022:	
1.1. Enviar <i>layout</i> para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;	
1.2. Analisar a base de dados enviada, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no conteúdo de dados e informações, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;	
1.3. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;	
1.4. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;	
1.5. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:	
1.5.1. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;	
1.5.2. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;	
1.5.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário;	
1.5.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência;	
1.5.5. Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;	
1.5.6. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais	

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 –CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br